



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000

Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS

e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 09/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020.

APROVADO

Em 17/08/2020

Presidente da Câmara

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2821/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020, QUE “FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO (A) E VICE-PREFEITO (A) PARA A LEGISLATURA 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, EM CONFORMIDADE COM O INCISO V DO ART. 29 E INCISO X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART.11 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ART. 31, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA/RS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 164 do Regimento Interno,

faz saber que enviou para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Legislativo:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 2821/2020, de 21 de julho de 2020, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º- Os subsídios do Prefeito (a) e do (a) Vice-Prefeito (a), de que tratam os artigos 2º e 3º desta Lei, serão reajustados, anualmente, por meio de lei específica, de acordo com a variação inflacionária, vedada a concessão de qualquer percentual de aumento real.

Parágrafo único. Mantido.

Art. 2º. Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Em 03/08/2020

Presidente da Câmara

Mesa Diretora:

Débora Paula Nava Ogliari
Presidente

Márcio Sommer
Vice-Presidente

Darci José de Ré
1º Secretário

Ronaldo Bordin
2º Secretário

**“O PODER LEGISLATIVO É O
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**


JUSTIFICATIVA

A presente alteração é realizada com base em orientação emanada do Tribunal de Contas do Estado, Regional de Erechim, no sentido de adequação da redação do artigo que trata dos reajustes dos subsídios, a fim de que não haja a vinculação à revisão geral da remuneração dos servidores do Município, no intuito de evitar a geração de reflexos financeiros que venham a ser considerados indevidos.

O entendimento do TCE é no sentido de que, o legislador, ao vincular o reajuste dos subsídios à mesma data e aos mesmos índices da revisão concedida aos servidores, transfere também ao Chefe do Poder Executivo a competência para fixar os índices de reajuste da sua própria remuneração e dos demais subsídios, pois são de iniciativa privativa deste as leis relativas à remuneração do servidor público.

Ainda, o dispositivo legal objeto da presente alteração violaria a norma do art. 37, XIII da Constituição Federal, que veda expressamente a vinculação a “quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público”.

Mesa Diretora:


Débora Paula Nava Ogliari
Presidente


Márcio Sommer
Vice-Presidente


Darcí José de Rê
1º Secretário


Ronaldo Bordin
2º Secretário

**“O PODER LEGISLATIVO É O
SUPORTE DA DEMOCRACIA”.**



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000

Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS

e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ATA Nº 35/2020

Aos dezessete dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte), às 18:00h, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Com os trabalhos abertos pelo presidente Ronaldo Bordin, é analisado o parecer do relator Jaime Tortelli relativo ao Projeto de Lei Legislativo nº 09/2020, Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 2821/2020, de 21 de Julho de 2020, que Fixa os subsídios do Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a) para a Legislatura 2021/2024 e dá outras providências, em conformidade com o Inciso V do Art. 29 e Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, Art. 11 da Constituição Estadual e Art. 31, VIII, da Lei Orgânica do Município de Jacutinga/RS. O parecer do relator Jaime Tortelli é favorável à aprovação do projeto sem emendas, no que é acompanhado com o voto do vice-presidente Marcio Sommer. Com este parecer a matéria é enviada para apreciação final do Plenário. Jacutinga, 17 de Agosto de 2020.

Ronaldo Bordin
Presidente


Marcio Sommer
Vice-Presidente


Jaime Tortelli
Relator

**“O PODER LEGISLATIVO É O
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**